



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII « »

Fagundes-PB, 3 de março de 2022.

LEIS:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

LEI MUNICIPAL Nº518/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

"Abre crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências"

A Câmara Legislativa do Município de Fagundes-PB, APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Considerando o julgamento de sentenças antigas pelo Poder Judiciário, e algumas delas são referente a Fornecedores, o município para arcar com essas despesas,

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.843.0200.2010	Pagamento de Precatórios		
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00

Art. 2º - Fica autorizado para a cobertura deste crédito especial, a anulação no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.843.0200.2010	Pagamento de Precatórios		
500	Recursos Não Vinculados de Impostos		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
	TOTAL	R\$	50.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES

Art. 3º - Para efeito de cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, de acordo com o art. 7º, alínea 'a', da Lei Orçamentária Anual nº 513/21.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fagundes-PB, 03 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Fagundes-PB
Magna Madaleina Brasil Risucci
Prefeita Constitucional